



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 2/2024/PROGRAD  
(Retificado em 05/01/2024)**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE COLABORADORES DA REDE DE  
MATRÍCULA INSTITUCIONAL – RMI-UFS, ANO 2024**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para interessados em compor a Rede de Matrícula Institucional (RMI-UFS) com atuação no ano 2024.

**1 AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Rede de Matrícula Institucional (RMI-UFS) tem por objetivo a execução de procedimentos de pré-matrícula e matrícula institucionais, decorrentes de processo seletivo para vagas iniciais, por via SISU ou vestibular, sempre que o efetivo de pessoal da PROGRAD não for suficiente.

1.2 Somente serão habilitados a compor a Rede de Matrícula Institucional (RMI-UFS) servidores públicos ativos do Poder Executivo Federal, regidos pela Lei nº 8.112/90, lotados e em exercício na UFS.

1.3 Os colaboradores convocados neste edital atuarão apenas como AGENTES dos procedimentos tratados no item 1.1.

1.4 Não poderá atuar como AGENTE da RMI-UFS 2024 o servidor ativo que esteja no gozo de férias ou em licença/afastamento legal.

1.5 Não poderá atuar como AGENTE da RMI-UFS 2024 o servidor que esteja participando do processo seletivo de ingresso nas vagas iniciais dos cursos de graduação a que este edital se refere.

1.6 O trabalho de COORDENAÇÃO e SUPERVISÃO do processo de pré-matrícula e matrícula institucionais será executado pela PROGRAD, através de seu efetivo de pessoal ou mediante convite a outros setores.

1.7 O trabalho a ser executado pelos AGENTES convocados ocorrerá de forma presencial, utilizando-se a estrutura física da UFS, em local e horários a serem informados no momento da convocação.

1.8 O trabalho dos AGENTES na pré-Matrícula e/ou Matrícula institucionais consistirá em análise e revisão documentais e ocorrerá em turno(s) diário(s) de, no máximo, 08 (oito) horas, a

depende da necessidade estabelecida pela PROGRAD, respeitando as normas vigentes relativas ao registro de frequência estabelecidas pela UFS.

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Os servidores interessados deverão fazer sua inscrição exclusivamente por meio eletrônico através do link <https://forms.gle/Vm9eppmdGzV4rhL7A>

2.2 As inscrições estarão abertas no período de 09/01/2024, iniciando às 09h, até 11/01/2024, encerrando-se às 17h.

2.3 O servidor somente poderá efetuar sua inscrição acessando o link (item 2.1) pelo seu e-mail institucional ([@academico.ufs.br](mailto:@academico.ufs.br)).

2.4 Somente serão consideradas aceitas as inscrições cujas informações estejam preenchidas integral e corretamente, sendo da inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como aceitar a íntegra do Termode Compromisso e Confidencialidade.

2.5 Não serão aceitos recursos para inscrições que não atenderem ao item 2.4.

## 3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação dos candidatos obedecerá o critério de experiência de participação em anos anteriores, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

<b>PARTICIPAÇÃO/ANO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>RMI-UFS 2023</b>	6
<b>RMI-UFS 2022</b>	3
<b>RMI-UFS 2021</b>	1

3.2 Os inscritos serão classificados por ordem decrescente considerando a soma da pontuação obtida.

3.3 Os candidatos que nunca participaram da RMI-UFS ou participaram apenas em anos anteriores serão classificados com pontuação zerada.

3.4 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ordem de inscrição dos candidatos.

3.5 A pontuação de que trata o item 3.1 será calculada de forma cumulativa.

## 4 DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1 Em 16/01/2024, será divulgado o resultado no site [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br) na forma de lista

contendo a ordem de classificação dos candidatos aptos a trabalhar como AGENTES da RMI-UFS 2024.

4.2 O candidato que julgar improcedente sua avaliação poderá apresentar recurso administrativo formalizado via e-mail institucional [rmi.ufs@academico.ufs.br](mailto:rmi.ufs@academico.ufs.br) no período de 17 a 18/01/2024, devendo conter exposição de motivos e, se necessário, anexar documentos comprobatórios.

4.3 A resposta ao recurso será no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, encaminhada no mesmo e-mail institucional.

4.4 O resultado final após recurso será publicado no dia 24/01/2024 no mesmo endereço previsto no item 4.1.

4.5 A divulgação do resultado não gera obrigação da PROGRAD de convocação dos candidatos classificados, a qual deverá ocorrer apenas em caso de necessidade.

## 5 DA CONVOCAÇÃO E DA CAPACITAÇÃO

5.1 O candidato classificado para atuar como AGENTE da RMI-UFS 2024 será convocado através de notificação pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

5.2 A convocação dos candidatos classificados será publicada no site [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br) mediante apresentação de lista com a ordem de classificação.

5.3 Os candidatos não convocados na primeira relação serão considerados suplentes e poderão ser requisitados em caso de desistência ou impedimento do titular ou em caso de necessidade em outro processo seletivo.

5.4 Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar de curso de capacitação denominado “Treinamento para Matrícula Institucional”, disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem ([capacitese.ufs.br](http://capacitese.ufs.br)), sob pena de exclusão do processo seletivo.

5.5 O candidato convocado deverá encaminhar para a ASTEC/PROGRAD, **até o primeiro dia útil posterior à convocação**, a Declaração de Autorização da Chefia Imediata, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada, através do e-mail [rmi.ufs@academico.ufs.br](mailto:rmi.ufs@academico.ufs.br).

## 6 DO PAGAMENTO DA GECC

6.1 O servidor colaborador da RMI-UFS 2024 será remunerado por meio de Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos (GECC), nos termos do Art. 76-A da Lei 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 11.069/2022, que estabelece os valores percentuais de gratificação por hora trabalhada, e pela Portaria nº 888/2022/GR **conforme disposto no anexo I, seção “Participar da logística de preparação, de realização de curso, concurso público que envolva planejamento, coordenação, supervisão e execução”**.

6.2 O pagamento da gratificação prevista no item 6.1 será efetuado através de lançamento na folha de pagamento dos servidores, o qual somente ocorrerá após finalização dos serviços demandados e o trâmite completo do processo administrativo relativo à autorização de pagamento.

6.3 Para fins de recebimento de gratificação a que fará jus o servidor colaborador da RMI-UFS 2024, o mesmo deverá preencher Declaração de Execução de Atividades referente à Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), disponível no Anexo IV deste Edital, e encaminhar ao seu supervisor imediato.

## 7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE

7.1 É dever do servidor convocado para atuar na RMI-UFS 2024 manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada sua divulgação em parte ou no todo, sob pena de ter sua inscrição cancelada e responsabilização administrativa nos termos do Art.143 da Lei nº 8.112/1990.

7.2 O servidor convocado é responsável pelo acesso aos sistemas de informação da UFS, uma vez que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis, presumindo-se, para os fins legais, que todos os acessos realizados com o login do colaborador foram por ele realizados.

7.3 Nos termos do Decreto nº11.069/2022, os servidores convocados que desempenharem suas atividades de AGENTES da RMI-UFS 2024 durante o período de sua jornada de trabalho regular deverão compensar essas horas no prazo de um ano após o término da prestação de serviço.

7.4 Os servidores que participam do Programa de Gestão de Desempenho (PGD) não precisarão fazer a compensação de horas de que trata o item 7.3, desde que tenham sido cumpridas as entregas pactuadas com o órgão ou a entidade.

7.5 Na hipótese do item 7.4, o servidor convocado deverá encaminhar Termo de Compromisso na forma do Anexo III para o e-mail [rmi.ufs@academico.ufs.br](mailto:rmi.ufs@academico.ufs.br).

7.6 No caso do servidor que não se enquadre no item 7.4, deve-se encaminhar Termo de Compromisso na forma do Anexo II para o e-mail [rmi.ufs@academico.ufs.br](mailto:rmi.ufs@academico.ufs.br).

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período temporal, a critério da PROGRAD.

8.2 A PROGRAD não se responsabiliza pela não conclusão de qualquer etapa prevista neste edital por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seus

prazos, capacitação e outras demandas

8.2 Este Edital rege-se pelo Decreto nº 11.069/2022.

8.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão decididos e comunicados pela PROGRAD.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 03 de Janeiro de 2024

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 2/2024/PROGRAD  
(Retificado em 05/01/2024)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Autorizo o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, sob minha chefia imediata, para atuar como colaborador(a) da Rede de Matrícula Institucional da UFS, em todos os dias e horários para capacitação e execução das atividades dispostas na convocação, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Atesto que o(a) servidor(a) tem matrícula ativa nesta IES, além de não estar em gozo de férias ou licenças e/ou afastamentos legais durante o período da convocação.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura da chefia imediata



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 2/2024/PROGRAD  
(Retificado em 05/01/2024)**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF \_\_\_\_\_, matrícula no SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a)  
\_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou  
entidade), comprometo-me, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e  
do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a compensar a minha carga horária de trabalho, que  
será utilizada para exercer atividade passível de percepção da Gratificação de Encargo por Curso ou  
Concurso - GECC:

Nome da Atividade: Atividade de execução na função de agente na chamada regular/lista de espera  
do Processo Seletivo Sisu UFS 2024.

Instituição patrocinadora da atividade: Universidade Federal de Sergipe

Local e data da atividade: \_\_\_\_\_

São Cristóvão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 2/2024/PROGRAD  
(Retificado em 05/01/2024)**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO - SERVIDOR PARTICIPANTE DE PROGRAMA DE GESTÃO**

Pelo presente Termo, eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF \_\_\_\_\_, matrícula no SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a)  
\_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou  
entidade), informo que, como participante do Programa de Gestão e Desempenho - PGD,  
comprometo-me, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto  
nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a realizar as entregas pactuadas no meu Plano de Trabalho do  
PGD.

Nome da atividade: Atividade de execução na função de agente na chamada regular/lista de espera  
do Processo Seletivo Sisu UFS 2024.

Instituição patrocinadora da atividade: Universidade Federal de Sergipe

Local e data da atividade: \_\_\_\_\_

São Cristóvão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 2/2024/PROGRAD  
(Retificado em 05/01/2024)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

<p>Pela presente Declaração de Execução de Atividades, eu, _____ matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal da UFS, em exercício na (o) _____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, descritas no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, e no Decreto nº 11.069/2022, conforme disposto na tabela abaixo:</p>		
Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
Atividades de _____ na chamada regular/lista de espera do Processo Seletivo Sisu UFS 2024. na forma do Edital Nº ____/20____/Prograd.	Universidade Federal de Sergipe	_____ h
<b>Total de horas trabalhadas no ano em curso</b>		_____ h
<p>Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.</p> <p>São Cristóvão, ____ de _____ de 2024.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) servidor(a)</p>		